

da neste ato pelo Sr. Sandro Cardoso da Silva, doravante denominada CONTRATADA com valor global R\$: 18.725,17 (dezoito mil setecentos e vinte e cinco reais e dezessete centavo).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27.812.0910.1048

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00

Fonte de Recurso: 101.00

Vigência Contratual: 31/12/2018 data da assinatura: 10/05/2018.

Acrelândia/AC, 10 de Maio de 2018.

Ederaldo Caetano de Sousa

Prefeito Município

## ASSIS BRASIL

EDITAL Nº 006/2018 – PMAB DE 15 DE MAIO DE 2018

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS COM A FINALIDADE DE ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEM-SAB, EM CONFORMIDADE COM A ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 2 INCISO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 488, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

A Secretaria Municipal de Administração de Assis Brasil-Ac, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 04.045.993/0001-79, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº. 362, Bairro Centro, torna público por meio deste edital a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais por tempo determinado, de caráter temporário e de excepcional interesse público, para permitir o desenvolvimento dos serviços, tendo em vista:

a) O compromisso do município de Assis Brasil na manutenção dos serviços públicos de saúde essenciais para a sociedade, considerando para tanto as especificidades dos profissionais necessários;

b) A não existência de profissionais habilitados por meio de Concurso Público para suprir as reais necessidades, o que compromete a quantidade e a qualidade dos atendimentos a serem ofertados.

O presente Processo Seletivo estará em conformidade com as normas e disposições contidas no presente edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo a contratação decorrente de caráter temporária e de excepcional interesse público, pelo período determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

1.2. A seleção dos profissionais tem o fim exclusivo de atender as unidades Básicas de Saúde da Rede Municipal de Saúde, aos programas de atendimento do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS do Município e para o funcionamento do Sistema de Inspeção Municipal – SIM, cuja lotação e horário é a que melhor atende aos interesses da administração pública.

1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente edital e coordenado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito do Município, por meio da Portaria nº. 114/2018/PMAB de 08 de Maio de 2018.

1.4. Este edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Estado e será afixado no mural da Prefeitura de Assis Brasil e na própria Secretaria.

1.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato ao certame, acompanhar as publicações dos atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações, se houver, nas quais serão veiculadas por atos escritos e divulgadas no Diário Oficial do Estado e no mural da Prefeitura e da própria Secretaria.

1.6. Os recursos financeiros para a contratação dos profissionais provêm do Sistema Único de Saúde e de recursos próprios do Tesouro Municipal, conforme descrito.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos para a inscrição:

2.1.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

2.1.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.3. Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

2.1.4. Ter 18 (dezoito) anos de idade completos até a data da Contratação;

2.1.5. Possuir a habilitação exigida para o cargo conforme o Anexo I e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício do cargo na data da inscrição;

2.1.6. Apresentar, juntamente com a documentação exigida, as Declarações constantes nos Anexos V e VI, de que não tem nenhum fato impeditivo que impossibilite o cumprimento integral do contrato, sob pena de desclassificação do certame;

2.1.7. Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de

acordo com elas.

2.2. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.3. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada irregularidade a qualquer tempo.

2.4. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, assim como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.5. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.

2.6. Efetuada a inscrição, não será permitido qualquer tipo de alteração.

2.7. As informações prestadas na ficha de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Seleção o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos e/ou incompletos, bem como àquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas gratuitamente nos dias 17 e 22 de maio de 2018, no horário compreendido das 07h às 12h, e das 14 às 17h, na Prefeitura Municipal de Assis Brasil, sito à Avenida Raimundo Chaar, Bairro Centro, Assis Brasil-AC.

3.2. A inscrição será realizada mediante preenchimento de Formulário de Inscrição (Anexo IV), disponibilizado na sede da Prefeitura Municipal de Assis Brasil-AC, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o seu preenchimento. Deve o candidato inserir no envelope cópias dos seguintes documentos:

3.2.1. RG ou outro documento oficial com foto;

3.2.2. CPF;

3.2.3. Comprovante de residência atual;

3.2.4. Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;

3.2.5. Certificado de reservista, quando do sexo masculino;

3.2.6. Comprovante de escolaridade em conformidade com o cargo pretendido;

3.2.7. Curriculum vitae;

3.2.8. Documentos hábeis a comprovar a experiência profissional e os títulos;

3.2.9. Comprovante de registro no conselho profissional regional, conforme a área de atuação;

3.2.10. Comprovante de quitação no respectivo conselho;

3.2.11. Instrumento procuratório específico com firma reconhecida em cartório, se candidato inscrito por meio de procurador, bem como cópia simples do documento de identidade deste último;

3.2.12. Carteira Nacional de Habilitação com validade vigente, quando o cargo pleiteado exigir;

3.2.13. Formulário de inscrição, constante no Anexo IV do presente edital.

3.3. Os documentos exigidos no item 3.2 são obrigatórios e deverão ser apresentados mediante uma única cópia simples, em envelope lacrado e identificado conforme Anexo VIII, que deverá ser entregue à Comissão responsável pelo recebimento, na data designada para a inscrição.

3.4. O deferimento da inscrição ficará condicionado ao correto preenchimento do formulário de inscrição por parte do candidato, com observância de todas as condições e exigências constantes no presente edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. Deverão ser inseridos no envelope, junto com os documentos do item 3.2, o Formulário de Inscrição, Anexo IV, e as Declarações correspondentes aos Anexos V e VI, ressaltando-se que o conteúdo do envelope entregue é de inteira responsabilidade do candidato ao certame.

3.6. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar documento de identificação original com foto. Na impossibilidade da presença do candidato, a inscrição poderá ser realizada através de procuração específica, havendo a necessidade de incluir no envelope cópia da mesma, devendo ser apresentada a procuração original no ato da inscrição. A procuração como instrumento público ou particular, com firma reconhecida, deverá conter poderes específicos para este fim.

3.7. O candidato que não preencher corretamente o formulário de inscrição em todos os campos terá automaticamente sua inscrição indeferida, não cabendo ao servidor responsável pelo recebimento das inscrições preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.

3.8. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.9. Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no formulário de inscrição.

3.10. O recebimento da inscrição não desobriga o candidato a comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e

condições estabelecidos neste edital, sob pena de eliminação do certame.

3.11. Somente será permitida a inscrição para um único cargo. O candidato que apresentar duas ou mais inscrições será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.12. A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado.

3.13. A ausência de qualquer documento importará na desclassificação e exclusão do candidato do Processo Seletivo.

3.14. O formulário de inscrição deverá ser impresso do Anexo IV do edital disponível na Prefeitura Municipal de Assis Brasil-Ac.

3.15. A homologação final das inscrições será divulgada no Diário Oficial do Estado e no mural da Prefeitura até o dia 16 de maio de 2018.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Será realizado por profissionais que farão parte da Comissão do Processo Seletivo, designados pela e consistirá em duas etapas:

- 1ª Etapa: Análise curricular;

- 2ª Etapa: Entrevista

#### 4.2. Análise Curricular

4.2.1. Será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio da análise da documentação, conforme as exigências do item 3.2 de modo que uma vez verificado que a documentação esteja incompleta e/ou inadequada, o candidato não será considerado habilitado para continuar no Processo Seletivo e será desclassificado.

4.2.2. Análise da capacidade profissional, mediante avaliação do Curriculum Vitae, devidamente comprovado com documentos hábeis, terá pontuação máxima de 60 (Sessenta) pontos e mínima classificatória de 30 (trinta) pontos.

4.2.3. Não serão considerados, na pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos.

4.2.4. Comprovação da experiência que deverá ser fornecida através de declarações da instituição/empresa reconhecida e/ou cópia da carteira de trabalho em que conste o início e o término da experiência.

4.2.5. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação dos títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição autorizada, não serão considerados.

4.2.6. Para pontuação da formação acadêmica, participação em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios e experiência profissional comprovada na área de atuação serão considerados os critérios descritos abaixo:

#### • CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

- Curso de Especialização, com carga horária de 360 horas ou superior, na área: 5 (cinco) pontos por certificado, desde que o curso e a entidade que o ministrou atendam aos critérios legais (reconhecida pelo MEC) - máximo de 10 (dez) pontos;

- Cursos acima de 40 horas, expedido a partir de 2012: 2,5 (dois e meio) pontos por certificado - máximo de 10 (dez) pontos;

- Participação Científica em congressos, conferências, em áreas afins: 2,5 (dois e meio) pontos por certificado-máximo de 10 (dez) pontos;

- Experiência profissional na área a qual concorre: 5 (cinco) pontos para cada um ano completo de efetivo exercício - máximo de 30 (vinte e cinco) pontos.

#### • CARGO DE NÍVEL MÉDIO

- Cursos acima de 40 horas: 5 (cinco) pontos por certificado - máximo de 30 (trinta) pontos;

- Experiência profissional na área a qual concorre: 5 (cinco) pontos para cada um ano completo de efetivo exercício - máximo de 30 (trinta) pontos.

#### 4.3. Entrevista

4.3.1. Esta etapa terá caráter classificatório e eliminatório, e será realizada, após o encerramento das atividades constantes da etapa de Análise Curricular, e terá duração total de até 10 (dez) minutos por candidato.

4.3.2. Serão convocados para esta etapa, os candidatos classificados até 15 (quinze) vezes o quantitativo de vagas ofertadas;

4.3.3. Os candidatos serão convocados para a entrevista por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e no mural da Prefeitura Municipal de Assis Brasil-Ac, devendo comparecer munidos de documentos de identificação com foto nos locais indicados.

4.3.4. O dia, horário e local serão disponibilizados na Publicação do Resultado Final da Análise Curricular e Convocação para Entrevista, conforme cronograma constante no Anexo III. O não comparecimento do candidato na Etapa Entrevista implicará na eliminação sumária, não cabendo recurso desta decisão.

4.3.5. A entrevista consistirá de questionamento oral sobre temas relacionados ao exercício profissional e terá o perfil profissional avaliado para o desempenho da função, em conformidade com a área em que concorre.

4.3.6. Os candidatos serão entrevistados individualmente por uma comissão examinadora composta por 02 (dois) profissionais da área de psicologia.

4.3.7. Cada componente da comissão irá atribuir, de forma individual, pontuação na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, sendo a pontuação final do candidato uma média da pontuação dos examinadores.

#### 5. DA NOTA FINAL E DESEMPATE

5.1. A Nota Final será o resultado da somatória da 1ª e 2ª Etapas, Análise Curricular e Entrevista, respectivamente.

5.2. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem menos de 20 (vinte) pontos na 1ª Etapa (Análise Curricular), e menos de 50 (cinquenta) pontos na Nota Final.

5.3. Nos casos de empate na classificação, para o desempate considerar-se-á o candidato que apresentar maior idade.

#### 6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A divulgação do resultado preliminar e definitivo do presente certame será por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e no mural da Prefeitura Municipal, conforme cronograma de datas constante no Anexo III do presente edital.

6.2. Após análise dos recursos, o resultado definitivo será relacionado pela ordem de classificação e divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e no mural da Prefeitura Municipal.

#### 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação será por tempo determinado e terá o prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, a critério da administração.

7.2. A chamada dos candidatos aprovados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Município de Assis Brasil, de acordo com a classificação e a necessidade da Administração Pública, por meio de edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado e no mural da Prefeitura Municipal.

7.3. O local de lotação dos cargos pleiteados, bem como o turno de trabalho do candidato será de livre interesse da Administração Pública;

7.4. O candidato aprovado deverá apresentar-se nos dias 29 a 30 de maio e 04 a 05 de junho de 2018, na Prefeitura Municipal de Assis Brasil-Ac, sito à Avenida Raimundo Chaar, 362 – Centro – Assis Brasil/Ac, munido da documentação abaixo descrita:

- 02 (duas) fotos 3x4;

- RG e CPF;

- Cópia do PIS/PASEP;

- Cópia da Carteira Profissional;

- Certidão de Regularidade do respectivo Conselho de Classe;

- Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

- Comprovante de Escolaridade, conforme o cargo pleiteado;

- Comprovante de Residência atual;

- Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil/Caixa Econômica Federal (pessoa física), se tiver;

- Certidão Negativa Cível e Criminal expedida pela comarca de residência;
- Certidão Negativa do DETRAN (de nada consta em relação a infração na CNH), para os candidatos ao Cargo de Condutor de Unidade Móvel de Saúde;

- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo de Condutor de Unidade Móvel de Saúde.

7.5. O não comparecimento no prazo descrito no item 7.4 implicará na tática desistência do candidato, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

#### 8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos acerca do Processo Seletivo deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, através do formulário constante no Anexo VII deste edital e deverá ser protocolado, conforme segue:

8.1.1. Interposição de Recursos referente a fase de Inscrição e Análise Curricular - na Prefeitura Municipal, sito à Avenida Raimundo Chaar 362, Bairro Centro, Assis Brasil-Ac, conforme datas especificadas no Anexo III do presente edital.

8.1.2. Interposição de Recursos referente a fase de Entrevistas e Nota Final – será na Prefeitura Municipal, sito à Avenida Raimundo Chaar 362, Bairro Centro, Assis Brasil-Ac, conforme datas especificadas no Anexo III do presente edital.

8.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

8.3. Não será objeto de análise, o recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, sendo considerados inconsistentes os recursos que possuam este objeto.

8.4. Decorrida a análise dos recursos, posteriormente será publicado o resultado final do Processo Seletivo.

8.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

#### 9. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como em atendimento a Lei Federal nº. 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº. 3.298/99, ficam reservados 10% (dez por cento) do total das vagas de cada cargo, destinadas aos candidatos com deficiência, compatível com a atividade escolhida.

9.2. O candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

9.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição:

9.3.1. Declarar-se com deficiência;

9.3.2. Comprovar mediante laudo médico (ou a cópia autenticada), emitido nos últimos 03 (três) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10), bem como a provável causa

da deficiência. O laudo médico deverá atestar também a compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades do cargo pretendido.

9.3.3. O laudo médico (ou a cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

9.4. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de deficiente será divulgada no Diário Oficial do Estado e no mural da Prefeitura Municipal de Assis Brasil - Ac.

9.5. O candidato que no ato da inscrição declarar-se com deficiência, que estiver apto para os cargos pleiteados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados nas relações correspondentes a 1ª e 2ª Etapa do certame.

9.6. As vagas definidas neste edital para pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/formação.

#### 10. RESERVA TÉCNICA

10.1. A Secretaria Municipal de Administração se reserva o direito de manter os aprovados acima do número de vagas, pelo período máximo de 1 ano sendo renovável por igual período, a contar da data de publicação do resultado final, a título de reserva técnica para suprir eventuais desistências ou lacunas de pessoas que no decorrer do trabalho não correspondam ao perfil necessário ao bom desenvolvimento dos serviços, observando-se a nota mínima geral de classificação.

#### 11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1. Não poderão participar da seleção aqueles que tiverem em desacordo com as disposições contidas no presente edital.

11.2. Serão impedidos de participar do presente certame, aqueles que possuam vínculo efetivo com o Município de Assis Brasil e/ou o Estado do Acre e a União Federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal.

#### 12. DO FORO

12.1. O Foro da Cidade de Assis Brasil/AC fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente edital, inadmitindo-se qualquer outro.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas a notas e desempenho de candidatos não classificados ou reprovados.

13.2. Os casos omissos serão julgados pela comissão responsável da Seleção Simplificada.

Assis Brasil-AC, 15 de Maio de 2018.

Orcélio dos Rios

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Antônio Barbosa de Sousa

PREFEITO DE ASSIS BRASIL/AC

#### ANEXO I

##### TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 006/2018 – PMAB

Cargo/Função	Requisitos	Carga Horária	Nº de Vagas Imediatas	Vagas Para Pessoas Com Deficiência	Vencimentos
Nutricionista	- Diploma do Curso Superior em Nutricionista, devidamente reconhecido pelo MEC; - Registro no Conselho de Classe.	40 horas	1	0	2.500,00
Assistente Social	- Diploma do Curso Superior em Assistência Social, devidamente reconhecido pelo MEC; - Registro no Conselho de Classe.	40 horas	2	0	2.500,00
Farmacêutico	-Diploma do Curso Superior em Farmácia, devidamente reconhecido pelo MEC; - Registro no Conselho de Classe.	40 horas	1	0	2.500,00
Professor de Educação Física	- Diploma do Curso Superior em Educação Física, devidamente reconhecido pelo MEC; - Registro no Conselho de Classe.	40 horas	1	0	2.500,00
Médico Veterinário	- Diploma de conclusão de Graduação em Medicina Veterinária devidamente reconhecido pelo MEC; - Registrado no Conselho de Classe	40 horas	1	0	2.500,00
Técnico de Enfermagem*	- Diploma do Ensino Médio e Curso Técnico de Enfermagem; - Registro no Conselho de Classe.	40 horas	8	0	1.215,43
Técnico de Laboratório*	- Diploma do Ensino Médio e Curso Técnico em Laboratório; - Registro no Conselho de Classe.	40 horas	1	0	1.215,43
Condutor de Unidade Móvel de Saúde*	- Diploma do Ensino Médio; - CNH categoria D e/ou E;	40 horas	3	0	1.215,43
Orientador Social	Ensino médio completo e Experiência de cuidador de crianças, jovens e idosos	40 horas	2	0	1.104,94
Técnico em Saúde Bucal/Equipe Saúde da Família – ESF*	- Diploma do Ensino Médio e Curso Técnico de Consultório Dentário ou Saúde Bucal; - Registro no Conselho de Classe.	40 horas	3	0	954,00

\*Pagamento adicional de 20% sobre o salário mínimo vigente.

#### ANEXO II

##### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 006/2018 – PMAB/SEMSAB

Cargo/Função	Requisitos Específicos Desejáveis	Atribuições
Nutricionista	Possuir Conhecimento mínimo dos serviços de Saúde na Prefeitura Municipal de Assis Brasil/AC Possuir Conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes vigentes do SUS. Ter postura ética e profissional e possuir conhecimento mínimo	Elaborar em conjunto com as Equipes de Saúde da Família, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e nutrição; Estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis; Promover articulação intersetorial; Acompanhar pacientes com obesidade e desenvolver atividades com grupos nas ESF; Acompanhar pacientes acamados com orientação para uma melhor qualidade de vida; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Assistente Social	Possuir Conhecimento mínimo dos serviços de Saúde na Prefeitura Municipal de Assis Brasil/Ac Possuir conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes vigentes do SUS. Ter postura ética e profissional e possuir conhecimento mínimo	Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população descrita; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações intersetoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
Farmacêutico	Possuir conhecimento mínimo dos serviços de Saúde na Prefeitura Municipal de Assis Brasil/Ac Possuir Conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes vigentes do SUS. Ter postura ética e profissional e possuir conhecimento mínimo	Responder técnica e legalmente pela farmácia, desempenhando, supervisionando e coordenando as atividades que lhe são inerentes no âmbito da Assistência Farmacêutica; Acolher, orientar e prestar informações aos usuários e outros profissionais acerca do uso correto e racional de medicamentos e insumos complementares; Fazer a gestão de estoque dos produtos Farmacêuticos, químicos e biológicos; Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos complementares, com Garantia da qualidade dos produtos e serviços; Participar, em conjunto com outros profissionais de saúde, de atividades de planejamento, avaliação, acompanhamento e capacitação relacionadas as ações de saúde e programas municipais de saúde; Avaliar de forma permanente as condições existentes para o armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos insumos complementares, realizando os encaminhamentos necessários para atender a legislação sanitária vigente; Realizar demais atividades inerentes a função.
Professor de Educação Física	Possuir conhecimento mínimo dos serviços de Saúde na Prefeitura Municipal de Assis Brasil/Ac Possuir Conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes vigentes do SUS. Ter postura ética e profissional e possuir conhecimento mínimo.	Elaborar atividades de acordo com a necessidade do público alvo estabelecido na estratégia de atenção primária; Propor ações preventivas com vistas à melhoria da condição em aspectos tais como: físico, mental, articular, postural, fisiológico; Desenvolver trabalhos de ações de saúde; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Médico Veterinário	Possuir conhecimento mínimo dos serviços do Sistema de Inspeção Municipal da Prefeitura de Assis Brasil/Ac Possuir conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes vigentes de saúde sanitária. Ter postura ética e profissional e possuir conhecimento mínimo.	Atuar nas inspeções realizadas pelo Sistema de Inspeção Municipal – SIM; Participar e coordenar as reuniões de planejamento das ações do SIM; Coletar material para testes e análises e outros; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção de transmissão de zoonoses; Acompanhar a fabricação e fiscalizar a venda de produtos de origem animal; Prevenir e controlar doenças transmitidas por animais; Desenvolver trabalhos e ações de saúde; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Técnico de Enfermagem	Possuir conhecimento mínimo dos serviços de Saúde na Prefeitura Municipal de Assis Brasil/Ac Possuir conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes vigentes do SUS. Ter postura ética e profissional e possuir conhecimento mínimo.	Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de Enfermeiro; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Atuar, quando solicitado, em cirurgias, terapias, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras especialidades; Aplicar injetáveis (medicamentos e vacinas); Assessorar a administração de medicamentos e manuseio de equipamentos médicos; Realizar demais atividades inerentes a função.
Técnico em Saúde Bucal/Equipe Saúde da Família – ESF	Possuir conhecimento mínimo dos serviços de Saúde na Prefeitura Municipal de Assis Brasil/Ac Possuir conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes vigentes do SUS. Ter postura ética e profissional e possuir conhecimento mínimo.	Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Apoiar as atividades dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Inserir e distribuir no preparo cavitário
Orientador Social	Possuir conhecimento dos serviços ofertados pelo CRAS, CREAS e SCFV do Município Possuir conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes do SUAS Ter Postura ética e profissional e possuir conhecimento mínimo	Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando a atenção, defesa e garantias de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, ou, risco social e pessoa, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva a família; Participar de reuniões de planejamento realização de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Atuar na recepção dos usuários em todas as etapas do trabalho social;

Técnico de Laboratório	Possuir conhecimento mínimo dos serviços de Saúde na Prefeitura Municipal de Assis Brasil/AC; Possuir conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes vigentes do SUS. Ter postura ética e profissional e possuir conhecimento mínimo.	Coletar e/ou preparar material e amostras para testes, análise e outros; Manipular soluções químicas, reagentes, meios de cultura e outros; Elaborar e/ou auxiliar na confecção de laudos, relatórios técnicos e estatísticos; Orientar estagiários na realização de coleta e preparo de exames laboratoriais sob supervisão técnica; Controlar e supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos do laboratório e zelar pela manutenção, limpeza, assepsia e conservação do mesmo;
Condutor de Unidade Móvel de Saúde	Possuir conhecimento mínimo dos serviços de Saúde na Prefeitura Municipal de Assis Brasil/AC; Possuir conhecimentos sobre os protocolos de suporte básico de vida em atendimento pré-Hospitalar; Ter postura ética e profissional e possuir conhecimento mínimo.	Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Conhecer a malha viária local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas de reanimação

ANEXO III  
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 006/2018 – PMAB

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	Publicação do Edital	17/05/2018
02	Período de Inscrição	17 e 22/05/2018
03	Homologação das Inscrições	23/05/2018
04	Publicação de Convocação Análise para Entrevista	24/05/2018
05	Realização da Entrevista	25/05/2018
06	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo e Convocação para Apresentação	25/06/2018
07	Prazo para recurso	28/06/2018
08	Apresentação na PMAB e Lotação	29, 30/05 e 04, 05/06/2018

ANEXO IV  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMAB/SEMSAB EDITAL N° 006/2018  
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO	(reservado a comissão)
Nome do Candidato	
Data de Nascimento	//
RG: CPF:	
Endereço: nº	
Bairro: Cidade:	
Telefone:	
E-mail:	
CARGO/FUNÇÃO:	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO	
ASSINALE COM UM X OS DOCUMENTOS CONTIDOS NO ENVELOPE: (MARCAÇÃO OBRIGATÓRIA)	
<input type="checkbox"/> Cópia simples do RG ou outro documento oficial com foto; <input type="checkbox"/> Cópia simples do CPF; <input type="checkbox"/> Cópia simples do Comprovante de Residência; <input type="checkbox"/> Cópia simples do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; <input type="checkbox"/> Cópia simples do Certificado de Reservista, quando do sexo masculino; <input type="checkbox"/> Cópia simples do Comprovante de Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida; <input type="checkbox"/> Curriculum Vitae; <input type="checkbox"/> Comprovante de Registro no Conselho Profissional, conforme a área de atuação; <input type="checkbox"/> Comprovante de Regularidade do respectivo Conselho de classe; <input type="checkbox"/> Comprovação de experiência profissional e os títulos; <input type="checkbox"/> Instrumento procuratório específico, com firma reconhecida em cartório, se candidato inscrito por meio de procurador, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador; <input type="checkbox"/> Carteira Nacional de Habilitação com validade vigente, quando o cargo pleiteado exigir; <input type="checkbox"/> Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado <input type="checkbox"/> Anexo V, devidamente preenchido e assinado; <input type="checkbox"/> Anexo VI, devidamente preenchido e assinado.	

Assinatura do Candidato

ANEXO V  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 006/2018 – PMAB  
DECLARAÇÃO

Atesto sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 006/2018 – PMAB/SEMSAB, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas do referido Processo Seletivo. Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o processo, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, a sua devida comprovação, quando exigida. Assis Brasil -AC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

Assinatura do Candidato



atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Assis Brasil s. Data de Abertura: 25 de Maio de 2018, às 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, de segunda a sexta- feira das 07h00min às 13h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Assis Brasil, sito a Av. Raimundo Chaar, nº 362 – Centro. Os interessados deverão comparecer munidos com respectivos carimbos e do CNPJ.

Assis Brasil/AC, 07 de Maio de 2018.

Eli Lima de Freitas  
Pregoeiro/PMAB  
Dec. 120/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 001/2017  
TIPO: MENOR PREÇO  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Assis Brasil-AC, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 120/2017, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial nº 002/2018, realizado em 16 de Maio de 2018, às 09hs:00min, cujo objeto é Aquisição de Produtos Alimentícios-Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Assis Brasil/AC, conforme especificações e quantidade descrita no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital de publicação, cujo certame foi declarado deserto.

Assis Brasil-AC, 16 de Maio de 2018

Eli Lima de Freitas  
Pregoeiro

## BRASILEIA

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 125/2018

A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a Senhora Rogéria Gondim da Silva, do Cargo de Coordenadora Administrativa, Unidade da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de maio de 2018.

Fernanda Hassem  
Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 126/2018

A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Nomear, a Senhora Rogéria Gondim da Silva, para assumir o Cargo de Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social, Unidade da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de maio de 2018.

Fernanda Hassem  
Prefeita de Brasiléia

CONSELHO ESCOLAR INSTITUTO ODILON PRATAGI

RESOLUÇÃO Nº 002/CE/2018.

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO INSTITUTO ODILON PRATAGI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO. Resolve:

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

Amarildo Saady Lima - Presidente  
Maria das Graças Pereira da Costa  
Suziane Vasconcelos da Silva

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Instituto Odilon Pratagi, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Brasiléia - AC, 14 de maio de 2018.

Ana Maria Pacífico Cruz  
Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL MENINO JESUS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2018: Referente ao convite nº 01/2018. PARTES: Escola Municipal Infantil Menino Jesus e a empresa A. da S. Vieira – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.938.266/0001-01. OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para o preparo da merenda escolar da Escola Municipal Infantil Menino Jesus BASE LEGAL:

Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: 49.787,90 (quarenta e nove mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas correrão dos recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE, com complementação de recursos próprios da Educação Municipal.

VIGÊNCIA: 15/05/18 à 31/12/18.

FRANCINEIA ALVES RAMIRO  
Presidente do Conselho Escolar

## CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 092/2018, DE 07 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DO SETOR DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município. DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srª. MARIA AUCILÂNDIA LIMA SOUZA, portadora do CPF nº 688.811.852-53, como CHEFE DO SETOR DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO – CC 6 da Secretaria de Transporte e Trânsito do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 07 DE MAIO DE 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilderlei Cordeiro  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 093/2018, DE 07 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DA JARI DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município. DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. MACSON DE ALMEIDA ROSAS, portador do CPF nº 512.241.862-49, como CHEFE DA JARI – CC 6 da Secretaria